



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.849/2017, de 8 de novembro de 2017.

Autoriza o Município de Céu Azul dar Permissão de uso gratuito do bem móvel que menciona para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Céu Azul e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Município de Céu Azul autorizado a dar permissão de uso gratuito, a título precário, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Céu Azul, inscrito no CNPJ sob nº 76.096.007/0001-40, do seguinte bem móvel:

- 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO EXP1016VH 5P/80CV, placa AZS-6431, marca Renault, chassi BA1BB821SFL392827, número do motor D4DJ754QO58173, de cor prata, ano fabricação 2014, modelo 2015, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul sob nº 3208.

Art. 2º A permissão de que trata o presente artigo é dada pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, por conveniência e oportunidade, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art.3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Céu Azul, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CÉU AZUL, 8 de novembro de 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 9 / 11 / 2017
Página: 03 e 04 educação 1135


Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo Único

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

MUNICIPIO DE CEU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, paço municipal à Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, inscrito no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Germano Bonamigo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.449.599-1/PR, inscrito no CPF sob nº 211.566.389-68, residente e domiciliado à Rua Luiz Maziero, centro, nesta cidade; e **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CÉU AZUL**, entidade classista de direito privado, situada à Rua Curitiba nº 1358, inscrita no CNPJ sob nº 76.096.007/0001-10, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente Sra. Rosicléia Rodrigues de Oliveira Michaelsen, conforme Ata de Posse gestão 2013/2017, que é brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.938.435-6 e CPF sob nº 009.454.859-56, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04100724159, validade 15/02/2022, residente e domiciliada à Rua Colombo, 553, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Céu Azul/PR, firmam o presente Termo de Permissão de Uso do Veículo abaixo identificado, autorizada pela Lei nº 1849/2017, conforme segue:

Cláusula Primeira. O PERMITENTE é proprietário do veículo abaixo identificado, sendo que se compromete a entregar o mesmo ao PERMISSIONÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente registrado junto ao DETRAN/PR:

- 01 (um) veículo PAS/AUTOMÓVEL I/RENAULT CLIO EXP1016VH 5P/80CV, placa AZS-6431, marca Renault, chassi BA1BB821SFL392827, número do motor D4DJ754QO58173, de cor prata, ano fabricação 2014, modelo 2015, combustível álcool/gasolina, tombado no patrimônio do Município de Céu Azul nº 3208.

Cláusula Segunda. O PERMISSIONÁRIO declara aceitar a Permissão de Uso que ora lhe é feita, do bem cima descrito, sendo a permissão a título precário, comprometendo-se a zelar pela conservação e manutenção do mesmo, conservando e efetuando os reparos que se fizerem necessários com o uso, não alterando mecânica e sua característica, podendo, contudo, adequá-lo com acessórios necessário a sua utilização, com a devida autorização expressa do PERMITENTE

Cláusula Terceira. O PERMITENTE, com a aceitação do PERMISSIONÁRIO, transfere neste ato a posse e uso do bem, objeto do presente termo.

Cláusula Quarta. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO fazer o uso do bem para serviços diversos, estranhos ao objeto previsto nas prerrogativas do seu Estatuto Social, bem como, fica vedado ao PERMISSIONÁRIO entregar o veículo cedido para pessoa não habilitada e que não tenha relação com o Sindicato.

Parágrafo único. Além do previsto no caput desta cláusula, o presente termo de Permissão de Uso tem a finalidade de auxiliar a Administração nas ações de acompanhamento e orientação junto aos produtores rurais do Município de Céu Azul, sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Cláusula Quinta. É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam seus funcionários e associados, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do veículo, respondendo solidariamente civil e criminalmente, bem como por todas as despesas com o uso e manutenção do veículo, objeto deste termo, tais como: combustível, óleo lubrificante, infrações de trânsito e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do referido veículo, e o pagamento de seguro obrigatório (DPVT)



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

e outros encargos caso venham a incidir, além da obrigação de contratar seguro total com companhia ou empresa de corretagem de seguros idônea, devendo, obrigatoriamente, o seguro ser de 100% (cem por cento) da tabela FIPE, sendo, da mesma forma, obrigatória a previsão em apólice de cobertura, além dos danos materiais e pessoais no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de danos que porventura venham a acontecer a terceiros, devendo o PERMISSONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

Cláusula Sexta. Caso o Veículo, objeto desta Permissão de Uso venha a se envolver acidente de trânsito, que gere verbas indenizatórias de qualquer natureza, fica desde já, convencionado e ajustado que o PERMISSONÁRIO por eles responderá, no entanto, caso venha a ser reconhecida judicialmente a responsabilidade solidária do PERMITENTE em indenizações, fica desde já ajustado e convencionado que o PERMISSONÁRIO reconhece o direito de regresso do PERMITENTE.

Cláusula Sétima. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas desse Termo de Permissão, implica na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecido pelas partes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida via esfera judicial, correndo as despesas judiciais ou extrajudiciais pela parte que der causa a rescisão.

Cláusula Oitava. O prazo do presente Termo de Permissão de Uso do veículo acima identificado será de 1 (um) ano a contar da data deste Termo, podendo ser novamente renovado por igual período mediante termo de aditivo, por conveniência e oportunidade ou por acordo das partes.

Cláusula Nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Veículo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul, em 8 de novembro de 2017.

Município de Céu Azul
PERMITENTE

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Céu Azul
PERMISSONÁRIO

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: